

COM 4/2020 - DGRA-PRE/PRO-ENS/RET/IFSP

16 de novembro de 2020

## COMUNICADO

**Ref.: Flexibilização das matrículas em componentes curriculares em coincidência de horário para alunos concluintes**

Considerando as orientações encaminhadas no Ofício PRE 103/2020 sobre matrículas com choque de horário em dois ou mais componentes curriculares;

Considerando o período de atividades remotas decorrentes da pandemia do novo coronavírus COVID-19;

Considerando que o tema versa sobre a possibilidade de matrícula em componentes curriculares que ocorram em horário coincidente, cujo entendimento é o de que a ação fere as Organizações Didáticas da Graduação e da Educação Básica;

E finalmente considerando as solicitações de flexibilização temporária da condição de matrícula em componentes de horário coincidente para as aulas remotas.

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE), no sentido de flexibilizar no que for possível, orienta o que se segue:

1. aos alunos concluintes que possuem dependências, excepcionalmente enquanto durarem as atividades remotas, conforme a força de trabalho disponível nos câmpus, sem que haja prejuízo das atividades, poderão ter a matrícula destas disciplinas em choque de horário com outras disciplinas não dependentes de seu período letivo regular, apenas e tão somente se:
  - a. houver planejamento das dependências ocorrerem na forma assíncrona em sua totalidade;
  - b. os alunos declararem aptos a acompanhar as aulas assíncronas em períodos diferenciados daqueles em que ocorrerão as aulas com horários coincidentes, e
  - c. se de fato há aulas assíncronas nos componentes curriculares em dependência e que sejam compatíveis com o horário das aulas síncronas das disciplinas regulares.
2. Para todos os demais casos de alunos que possuem dependências, é possível utilizar o dispositivo permitido pelas Organizações Didáticas, ou seja, o regime especial de dependência em no mínimo 40% (quarenta por cento) da carga horária do componente, em horário distinto.
  - a. Uma vez que essa possibilidade esbarra na atribuição docente, o câmpus deve verificar a disponibilidade dos envolvidos.
  - b. O Regime Especial de Dependência é possibilitado apenas aos alunos que não reprovaram por frequência na referida disciplina, de acordo com a Organização Didática.

Ficam expressamente proibidas as matrículas em componentes curriculares com choque de horário para estudantes que não sejam concluintes e que não sejam para cumprimento das dependências.

São Paulo, 16 de novembro de 2020

Assinado eletronicamente

Carlos Eduardo Pinto Procópio

Diretor de Educação Básica

Claudia Fonseca Roses

Diretora de Graduação

Alexandre Aldo Neves

Pró-Reitor de Ensino em exercício

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Eduardo Pinto Procopio**, DIRETOR - CD3 - DIEB-PRE, em 16/11/2020 16:41:41.
- **Alexandre Aldo Neves**, DIRETOR - CD4 - DPAC-PRE, em 16/11/2020 16:28:25.
- **Claudia Fonseca Roses**, DIRETOR - CD3 - DGRA-PRE, em 16/11/2020 16:25:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 115526

Código de Autenticação: 2a83b468a1

